25

Dia 2 - Revisão do conteúdo abordado

4.

*(continuação)*

O Contrato Social e o Estatuto Social na prática 4.2.1. Capital social 4.2.2. Deliberações sociais 4.2.3. Orgãos sociais 4.2.4. Direito de recesso e direito de retirada 4.2.5. Exclusão de sócio

4.2.6. Falecimento, incapacidade e divórcio de sócio

Cláusula X. A Sociedade entrará em liquidação por deliberação dos sócios detentores de [•]% ([•] por cento) do capital social. Os ativos da Sociedade deverão ser utilizados para a quitação de seu passivo, devendo o saldo, se existente, ser dividido entre os sócios na proporção de sua participação no capital social.

Cláusula Y. No caso de exclusão de qualquer sócio, incapacidade, falecimento ou insolvência de sócio pessoa natural, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência de sócio pessoa jurídica, a Sociedade não se dissolverá, salvo se assim decidido pelos sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro. Os haveres do sócio excluido, falido ou que estiver em processo de recuperação judicial, bem como o quinhão de pessoa convivente ou divorciada de sócio, que faça jus ao mesmo, serão apurados e pagos tomando-se como base o valor do Patrimônio Líquido constante do Balanço da Sociedade levantado especialmente para esse fim, caso não haja regra de precificação de quotas especifica para um ou mais dos sócios pactuada por meio de Acordo de (...)

I Jurídica

FIODO GIA PRATICA